

**=LEI MUNICIPAL Nº 2.553, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011 =**

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional Suplementar”.

*MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Suplementar no valor de 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), no orçamento municipal.

15 – Urbanismo  
15452 – Serviços Urbanos  
15452020 – Serviços e Infraestrutura Urbana  
44905100 – 298-5- Obras e Instalações – Transf. Convênios Estaduais - R\$ 100.000,00

15 – Urbanismo  
15452 – Serviços Urbanos  
15452020 – Serviços e Infraestrutura Urbana  
44905100 – 298-5- Obras e Instalações – Transf. Convênios Estaduais - R\$ 120.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no valor de R\$ 100.000,00 pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do repasse financeiro da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, referente ao Convênio 262/2011, Processo 1.199/2011 para capeamento asfáltico de 3.901,71 m<sup>2</sup>; bem como, crédito aberto no valor de R\$ 120.000,00 referente ao Convênio 261/2011- Processo n.º 1.392/2011 para construção de canal a céu aberto em concreto, constando 130 metros de gabião e 20 metros de dissipador no trecho do Córrego da Lagoinha.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

*Prefeitura Municipal de General Salgado, 06 de dezembro de 2011.*

*Mauro Gilberto Fantini  
Prefeito Municipal*

*Publicada e registrada na Secretaria em data supra.*

*Karina Paula Guimarães  
Secretária*